

PARECER TÉCNICO DO COORDENADOR DO SETOR DA EDUCAÇÃO

INFANTIL



ASSUNTO: Projeto Pedagógico, **PEQUENO EXPLORADOR VOLUMES 1, 2 E 3** contendo Livros para enriquecer o aprendizado dos alunos da educação infantil das Escolas Municipais da Rede de Ensino.

EXPOSIÇÃO DO MATERIAL A SER REQUISITADO:

PEQUENO EXPLORADOR LIVRO 1 – ATENDE ALUNOS DE 2 E 3

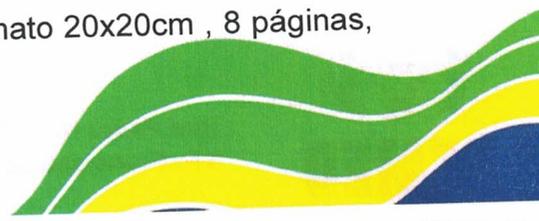
ANOS - 266 páginas, formato 23x32cm, 4 cores em Offset 90g. capa empastada em cartão 250g impresso em 4x0 cores, acabamento em espiral. Autora Geovana Muniz – ISBN 978.85.5558.097-0 – Acompanha 2 livros paradidáticos, Cores e Sabores; Os animais; formato 20x20cm, 8 páginas, papel couche 90g, impresso em 4 cores, capa impressa em 4x0, papel couche 150g., acabamento em grampo. Cada sala de aula deve receber 1 livro do Educador com 32 páginas, impresso em papel Offset 90g, 4 cores, capa impressa em papel couche 150g, 4x0 cores, acabamento em grampo.

PEQUENO EXPLORADOR LIVRO 2 – ATENDE ALUNOS DE 3 E 4

ANOS - 260 páginas, formato 23x32cm, 4 cores em Offset 90g. capa empastada em cartão 250g impresso em 4x0 cores, acabamento em espiral. Autora Geovana Muniz – ISBN 978.85.5558.098-7 – Acompanha 2 livros paradidáticos, A Lebre e a Tartaruga; A Cigarra e a Formiga; formato 20x20cm, 8 páginas, papel couche 90g, impresso em 4 cores, capa impressa em 4x0, papel couche 150g., acabamento em grampo. Cada sala de aula deve receber 1 livro do Educador com 32 páginas, impresso em papel Offset 90g, 4 cores, capa impressa em papel couche 150g, 4x0 cores, acabamento em grampo.

PEQUENO EXPLORADOR LIVRO 3 – ATENDE ALUNOS DE 4 E 5

ANOS - 270 páginas, formato 23x32cm, 4 cores em Offset 90g. capa empastada em cartão 250g impresso em 4x0 cores, acabamento em espiral. Autora Geovana Muniz – ISBN 978.85.5558.099-4 – Acompanha 2 livros paradidáticos, Lenga Lengas e Parlendas; Enrola e Desenrola; formato 20x20cm, 8 páginas,



papel couche 90g, impresso em 4 cores, capa impressa em 4x0, papel couche 150g., acabamento em grampo. Cada sala de aula deve receber 1 livro do Educador com 32 páginas, impresso em papel Offset 90g, 4 cores, capa impressa em papel couche 150g, 4x0 cores, acabamento em grampo.

DO ATO: Conforme solicitação de análise e manifestação esta coordenação oferece o parecer técnico para a compra de acervo didático-pedagógico. O projeto proposto possui estratégias educativas e motivacionais simples, que podem ser incluídas na leitura e escrita diária em salas de aula, além de poderem ser apreciadas juntamente com a família, propiciando assim uma participação efetiva e mais ativa entre as famílias e os estudantes público-alvo dessa demanda matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

DO PARECER: Considerando a Proposta pedagógica da Educação Infantil do Município de São Francisco do Brejão (MA), cuja fundamentação teórica está pautada no desenvolvimento das múltiplas capacidades de seus estudantes, através de atividades que possam torná-los seres autônomos e construtores do próprio saber, foram elencadas por parte desta coordenação, ações que viabilizam o pleno andamento do trabalho docente em nossas escolas.

Dentre as ações elencadas, foi determinado que sejam adquiridos Livros e materiais que aborde atividades diversificadas, tanto de leitura como escrita, assim dando a possibilidade dos estudantes ampliarem seus conhecimentos de forma lúdica e sendo o protagonista de sua aprendizagem.

Porém hoje, existe pouco material que atende às exigências desta Secretaria, constatado através de análise feita por parte dos especialistas em educação e coordenadores da Rede Municipal, que é o Projeto **PEQUENO EXPLORADOR**.

Pois a educação do **ENSINO INFANTIL** é uma abordagem que procura responder às necessidades e os direitos de aprendizagem de todas as crianças, com foco específico nas crianças dos grupos Bem Pequenas e Pequenas.

Ressalta-se, que tanto o conteúdo, como a metodologia utilizada no Projeto **PEQUENO EXPLORADOR** da **EDITORA PAE**, é o único que apresenta características específicas, tornando-o indispensável, essencial e indiscutivelmente o mais adequado à execução do trabalho Pedagógico da Rede



de Ensino do Município de São Francisco do Brejão - MA.

Cabe ressaltar que os demais títulos disponíveis no mercado, contêm conteúdos dirigidos desvinculados da nossa Proposta Pedagógica, não atendendo aos princípios de autonomia e construção do saber, portanto são inadequadas e inviabilizaram, portanto o trabalho dos nossos professores e a aprendizagem de nossas crianças.

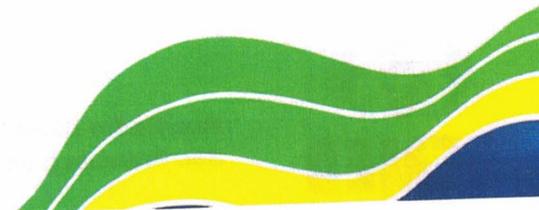
Dessa forma foi utilizada a lei no nº 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências. Artigo ART. 74 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

1 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por doutor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir eu o seu que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objetivo do contrato.

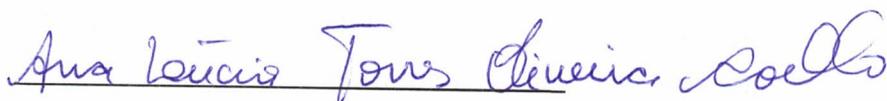
Sendo assim, conclui-se que a compra do Projeto **PEQUENO EXPLORADOR** da Editora PAE, insere-se perfeitamente no que dispõe a lei 14.133 Artigo 74q, I § 1º e amparar o atendimento qualitativo e diferenciado aos nossos alunos, missão que se propõe esta Rede de Ensino.

São Francisco do Brejão, 17 de fevereiro de 2025.

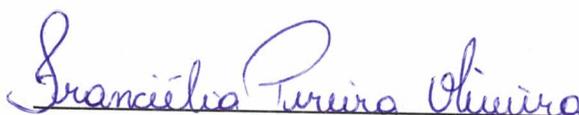




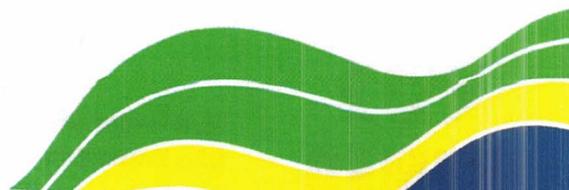
Geraldo Marinho Silva Lemos
Secretário Municipal de Educação



Ana Lúcia Torres de Oliveira Coelho
Coordenadora pedagógica Geral



Franci lia Pereira Oliveira
Coordenadora do segmento Ensino Infantil





PARECER TÉCNICO DO COORDENADOR DO SETOR DO PROGRAMA ESCOLA
EM TEMPO INTEGRAL

ASSUNTO: Projeto Pedagógico, **APROVA MAIS BRASIL**, contendo Livros para enriquecer o aprendizado e recompor as aprendizagens dos alunos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais da Rede de Ensino do ensino fundamental.

EXPOSIÇÃO DO MATERIAL A SER REQUISITADO:

APROVA MAIS BRASIL — a Coleção conta com Livros dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática que abrangem o público alvo dos anos iniciais, de 1º a 5º ano e dos anos finais de 6º ao 9º ano, sendo todo seu conteúdo alinhado a BNCC e conta com um projeto gráfico moderno, com linguagem visual estimulante. A coleção tem a finalidade de promover a recomposição das aprendizagens, de modo a favorecer o alcance das competências e habilidades necessárias para o alcance de melhores resultados nas avaliações externas e internas e na garantia do desenvolvimento pleno de todos os alunos.

DO ATO: Conforme solicitação de análise e manifestação esta coordenação oferece o parecer técnico para a compra de acervo didático-pedagógico. O projeto proposto possui estratégias educativas e motivacionais simples, que podem ser incluídas na leitura e escrita diária em salas de aula, além de poderem ser apreciadas juntamente com a família, propiciando assim uma participação efetiva e mais ativa entre as famílias e os estudantes público-alvo dessa demanda matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

DO PARECER: Considerando a Proposta pedagógica da Educação integral do Município de São Francisco do Brejão (MA), cuja fundamentação teórica está pautada no desenvolvimento das múltiplas capacidades de seus estudantes, através de atividades que possam torná-los seres autônomos e construtores do próprio saber, foram elencadas por parte desta coordenação, ações que viabilizam o pleno andamento do trabalho docente em nossas escolas.

Dentre as ações elencadas, foi determinado que sejam adquiridos Livros e materiais que aborde atividades diversificadas, tanto de leitura como escrita, assim dando a possibilidade dos esudantes ampliarem seus conhecimentos de

forma lúdica e sendo o protagonista de sua aprendizagem.

Porém hoje, existe pouco material que atende às exigências desta Secretaria, constatado através de análise feita por parte dos especialistas em educação e coordenadores da Rede Municipal, que é o Projeto **APROVA MAIS BRASIL**.

O **ENSINO INTEGRAL** busca uma abordagem que procura responder às necessidades e os direitos de aprendizagem de todas as os alunos, com foco nas características dos seguimentos específicos dos anos iniciais e finais do ensino fundamental.

Ressalta-se, que tanto o conteúdo, como a metodologia utilizada no Projeto **Aprova Mais Brasil** da **EDITORA PAE**, é o único que apresenta características específicas, tornando-o indispensável, essencial e indiscutivelmente o mais adequado à execução do trabalho Pedagógico da Rede de Ensino do Município de São Francisco do Brejão - MA.

Cabe ressaltar que os demais títulos disponíveis no mercado, contêm conteúdos dirigidos desvinculados da nossa Proposta Pedagógica, não atendendo aos princípios de autonomia e construção do saber, portanto são inadequadas e inviabilizaram, portanto o trabalho dos nossos professores e a aprendizagem de nossas crianças.

Dessa forma foi utilizada a lei no nº 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências. Artigo ART. 74 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

1 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por doutor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;

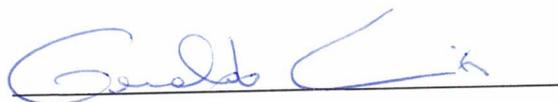
§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir



eu o seu que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objetivo do contrato.

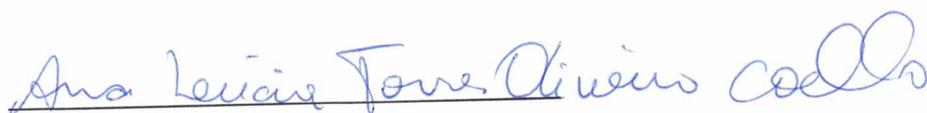
Sendo assim, conclui-se que a compra do Projeto **Aprova Mais Brasil** da Editora PAE, insere-se perfeitamente no que dispõe a lei 14.133 Artigo 74q, I § 1º e amparar o atendimento qualitativo e diferenciado aos nossos alunos, missão que se propõe esta Rede de Ensino.

São Francisco do Brejão, 17 de fevereiro de 2025.



Geraldo Marinho Silva Lemos

Secretário Municipal de Educação



Ana Lúcia Torres de Oliveira Coelho

Coordenadora pedagógica Geral



Antonia Edina Ribeiro Torres de Oliveira

Coordenadora do Programa Educação em Tempo Integral



Maria Edeuzângela da Silva Sousa

Coordenadora de Seguimento Fundamental 2

